

21

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Termo de Convênio

PÁGINAS: 27 e 28

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO
PARÁ — COSANPA
— Contrato n. 35/74 —
(Diário Oficial)



BANCO DA AMAZONIA
S.A.
Balancete Geral em
29 de novembro de 1974
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 22.933

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

DECRETO n. 8.932

PORTARIAS ns. 2.867, 2.868, 2.869, 2.870, 2.871

2.872 e 2.873 — Do Governo do Estado

—XXXX—

PORTARIAS — Da Secretaria de Estado da
Fazenda

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

—XXXX—

RESOLUÇÕES — Do Departamento de Estradas de
Rodagem — Conselho Rodoviário Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.932 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

Concede Gratificação Especial a servidores do Departamento do Serviço Público que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição Estadual, e,

Considerando que o Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969, criou a Gratificação Especial a ser paga a servidores do Poder Executivo que prestam serviço de natureza especial; ;

Considerando que o Departamento do Serviço Público, como órgão central do Sistema de Pessoal, teve aprovada a Gratificação Especial pelo Decreto n. 7.005, de 15 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1.º — Os ocupantes dos cargos abaixo discriminados, lotados no Departamento do Serviço Público, farão jus à Gratificação Especial nos valores que menciona:

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

	Cr\$
Diretor da Divisão do Pessoal ..	900,00
Diretor da Divisão do Material ..	900,00
Assessores ..	800,00
Técnico de Administração ..	700,00
Chefe de Expediente ..	600,00
CHEFES DE SEÇÕES	
10 Chefes de Setores de Controle de Folhas de Pagamento a ..	200,00
1 Chefe de Setor de Adicional e Contagem de Tempo de Serviço a ..	200,00
9 Chefes de Setores de Expedição de Atos a ..	200,00
2 Chefes de Setores de Organização de Contratos a ..	200,00
1 Chefe do Setor de Fichário — Pessoal Fixo a ..	250,00
1 Chefe do Setor de Fichário — Pessoal Variável ..	220,00
1 Chefe do Setor de Salário-Família — Capital ..	200,00
1 Chefe do Setor de Salário-Família — Interior ..	200,00
1 Chefe do Setor de Protocolo Geral ..	220,00
1 Chefe do Setor de Arquivo Geral ..	200,00
1 Chefe do Setor de Devolução de Documentos e Expedição de 2as. Vias ..	200,00
1 Chefe do Setor de Expediente ..	250,00
2 Chefes do Setor de Contabilidade a ..	200,00
2 Chefes do Setor de Controle a ..	200,00
1 Chefe do Setor Comercial ..	200,00

6 Chefes do Setor de Cadastramento a .. 200,00

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE

Secretário de Estado de Governo

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA

LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4103)

PORTARIA N. 2867 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, protocolado na SEGOV, sob o n. 02720, em 10 de dezembro de 1974,

RESOLVE:

I — Colocar à disposição da Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural no Estado do Pará (DETJUR), onde já se encontra prestando serviços, até 31 de dezembro do corrente ano, a servidora Elielza da Silveira Coelho, professora efetiva do Quadro Especial do Magistério, lotada no Grupo Escolar "Pinto Marques", com ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1974

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA N. 2868 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor da Prefeitura Municipal de Marabá, a quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a título de auxílio do Governo do Estado, destinado ao pagamento de aluguel da sede da referida Prefeitura.

A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, conforme discriminação a seguir:

107.21.17.01.2.042 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS
Cr\$ 12.000,00

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA N. 2869 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — Determinar que o expediente nas Repartições Estaduais, nos dias 24 e 31 vindouros, seja cumprido no horário de 09:00 às 12:00 horas, com exceção das arrecadadoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA N. 2870 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 0742/74-SEGOV,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem ônus para o Estado, a Sra. Maria Cavalcante Damasceno Tavares, Professora Auxiliar do Ensino Primário, Nível 7, do Quadro de Pessoal Extinto do ex-Território do Acre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1974.

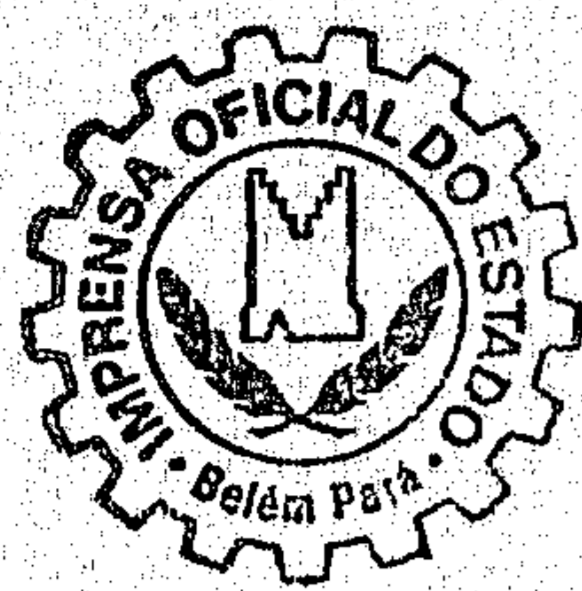
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA N. 2871 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 788,

RESOLVE:

Determinar que continue à disposição da Diretoria Regional do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens e a contar de..... 15.08.974, Osenil Paula dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira do



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas :**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	D. O.	Crs
Anual	300,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral	150,00	umenta ..	0,70
N.º avulso	1,50		
		<i>Publicações</i>	
<i>Outros Es- tados e Mu- nicipios</i>		Página com- mum, cada centímetro	8,50
		Página de Contabilidade	
Anual	600,00	de - preço	
Semestral	300,00	fixo	950,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORÂNDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Educação e
Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA N. 2872 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará,
no uso de atribuições que por lei lhe são
conferidas, e, em atendimento ao soli-
citado no expediente F/DRPA n. 510,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Diretoria
Regional do Fundo de Assistência ao
Trabalhador Rural (FUNRURAL), sem
prejuízo de seus vencimentos e vanta-
gens, Albenize Gatto Cerqueira, ocupan-
te efetiva do cargo de Professor de En-
sino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do
Quadro Especial do Magistério do Esta-
do, da Coordenadoria dos Órgãos Regio-
nais e Cooperação Financeira da Secre-
taria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON, Governador do Estado

PORTARIA n. 2.873 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de
regularizar os compromissos assumidos
pelos Órgãos da Administração Direta,
tendo em vista o término do exercício
financeiro;

CONSIDERANDO que o conhecimen-
to efetivo e real dos gastos através das
providências solicitadas pelo ofício . . .
GG2260/74, de 30.09.1974, exigem a to-
mada de posição em função da execu-
ção orçamentária do Estado;

CONSIDERANDO que a mudança
da sistemática de arrecadação, transfe-
riu o global da receita estadual, produ-

zida no mês de dezembro, que a exem-
plo dos anos anteriores é maciço e vo-
luminoso, para ingressar apenas a partir
de 05 de janeiro vindouro;

CONSIDERANDO que apesar dos
inauditos esforços da Secretaria de Es-
tado da Fazenda, concorrendo com o
carreamento de numerário para satisfa-
zer o pagamento de todo o Pessoal, quer
da Administração Direta, como da Indi-
reta, não pode sufocar o sempre cres-
cente volume das utilidades na manu-
tenção da máquina administrativa, a
par da transferência de arrecadação an-
tes mencionada;

CONSIDERANDO finalmente a exe-
cução de motivos firmada pelo Secre-
tário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

1. Determinar aos Órgãos da Admi-
nistração Direta do Estado, o
cumprimento das normas relativas à
Inscrição de compromissos na conta
"RESTOS A PAGAR".

2. As Notas de Emprênhos, devida-
mente relacionadas e acompa-
nhadas dos processos respectivos, de-
vem ser encaminhadas à SEFA, após a
análise técnica das mesmas.

3. Os compromissos a serem ins-
critos na conta "RESTOS A PA-
GAR", oriundos dos Fundos de Partici-
pação dos Estados e Especial, deverão
obrigatoriamente, ter correspondência
com os depósitos efetuados até o dia 30
de dezembro de 1974 na Agência Centro
do Banco do Brasil S.A., nesta Capital.

4. Os valores não aplicados, prove-
nientes dos precitados fundos
federais, deverão ser recolhidos a
SEFA, até o dia 30 do mês em curso,
dentro do expediente normal.

5. Para os Órgãos da Administração
Indireta devem ser observadas as
determinações constantes dos itens 3 e
4 desta Portaria.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 23 de dezembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON — Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4 103)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 138 — DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista a co-
municação da sra. Diretora de Despesa,
constante do of. n. 87/74 de 06 do cor-
rente,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Raimunda
Cléa Pereira de Souza, Contabilista, ref.
XIII, lotada no Departamento de Des-
pesa, a responder pela Divisão de Con-
trole, durante o impedimento da Direto-
ra da referida Divisão, Reneide Concei-
ção Pereira da Silva.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da
Fazenda, em 06 de dezembro de 1974.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, Secretário de Estado da
Fazenda

(G. — Reg. n. 4094)

PORTARIA SEFA N. 141 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no processo n. 8442/74-SEFA

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a contar do dia 15 de outubro do corrente exercício, o servidor Paulo Jorge Dias Garcez, Escrivão, Ref. III, lotado no Departamento de Despesa desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 6 de dezembro de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4094)

PORTARIA SEFA N. 144 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo n. 9877/74-SEFA,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a contar do dia 27 de novembro do corrente exercício,

Maria do Carmo Barbosa dos Santos, Auxiliar de Administração, lotada no Departamento de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 6 de dezembro de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFA N. 145, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o solicitado no processo n. 9760/74-SEFA de 29.11.74.

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749 de 24.12.953, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria n. 114 de 30.09.72.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 06 de dezembro de 1974.

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA n. 1.285

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Nos termos do parágrafo único, do artigo 1.º, do Decreto n. 8164, de 14 de novembro de 1972,

R E S O L V E:

Atribuir, ao servidor abaixo relacionado, a gratificação mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), a partir de 18 de novembro de 1974.

Girurgião Dentista — Referência XXIV

Benedito Pinheiro de Souza

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 4048)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Yeda Alcide Saign, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°13'58" S e 52°59'50" Wgr x 09°13'58" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°17'12" S e 53°02'35" Wgr x 09°17'12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Es-

te é o lote de n. 389 no alto Xingu distando 309 quilômetros da Sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 201° e à 112.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC do SAGRI

Cartório Conduví

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5698 —

Dia: 24.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Marcos Fábio Lion, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está

sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sítio à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado Setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°07'24" S e 52°57'00" Wgr x 09°07'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°10'36" S e 52°59'50" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 350 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 297 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200° e à 104.500 mts., da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5699 — Dia: 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Valdner Papa, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º, Termos e 6º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 27' 10" S e 52° 51' 34" Wgr x 09° 27' 10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 09° 30' 14" S e 52° 54' 20" Wgr 09° 30' 14" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 446 do loteamento alto-xingú, distando aproximadamente 329 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198° e à 88.500 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5696 — Dia: 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Silvio Corrêa Dias, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º. Termo e 6º. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 05' 17" Wgr x 09° 01' 00" S e 53° 02' 35" Wgr x 09° 01' 00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr 09° 04' 12" S e 53° 05' 17" Wgr 04° 04' 12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas; já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados; envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 314 do loteamento alto Xingú, distando 291 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202° e à 112.200 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5697 — Dia: 24.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por DARCY NORI OLIVEIRA, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º. Termos e 6º. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características. Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53.º02'35" WGR x 08.º34'36" S e 52.º59'50" WGR x 08.º34'36" S; pelo lado Meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º59'50" WGR x 08.º37'50" S e 53.º02'35" WGR x 08.º37'50" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 161 do loteamento alto Xingu, distando 246 Kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 207.º e a 61.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA

PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5704 — Dia: 24|12|74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor de Divisão de Terras, faço público que por ALÍPIO CARDOSO DE OLIVEIRA, nos termos do Art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Es-

tado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo e 38o. Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está situada na região do Ribeirão Rio Maria, Distrito Topográfico de Redenção, Município de Conceição do Araguaia; apresenta a forma de um polígono regular de 4 lados; medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.904 hectares; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas: Ponto A — 50.º 01' 48" Wgr x 7.º 05' 44" S Ponto B — 49.º 58' 38" Wgr x 7.º 07' 10" S Ponto C — 49.º 59' 39" Wgr x 7.º 09' 18" S Ponto D — 50.º 02' 48" Wgr x 7.º 07' 55" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

CARTÓRIO CHERMONT

1o. Ofício
Autenticação

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 20 de Dezembro de 1974.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrivente Autorizada

(T. n. 22469 — Reg. n. 5739 — Dia ..
24/12/74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Plínio Torquato Junqueira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária sita à 4a. Comarca de Altamira 6.º, Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" Wgr x 08º54'03" S e ... 52º59'50" Wgr x 08º54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" Wgr x 08º57'36" S e 53º02'35" Wgr x 08º57'36" S;

pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 275 no alto Xingu, distando 278 quilômetros da Sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 202º e à 98.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974
Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5678 —
Dia: 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Marcelo Figueiredo P. Gouvêa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º, Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º57'00" Wgr x 09º17'12" S e ... 52º54'20" Wgr x 09º17'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º54'20" Wgr x 09º20'20" S e 52º57'00" Wgr x 09º20'20" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hecta-

res. Este é o lote n. 406 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 312 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199º e à 104.500 mts, da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5.722 —
Dia: 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por José Leite de Moraes Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente ... 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º 05' 17" Wgr x 09º 20' 20" S e 53º 02' 35" Wgr x 09º 20' 20" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º 02' 35" Wgr x 09º 23' 36" S e 53º 05' 17" Wgr x 09º 23' 36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de n. 425 do loteamento alto Xingu, distando 324 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202º e a 113.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduví

Confere com o original.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5715 — Dia — 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Helena F. Picone, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 43' 24" Wgr x 08° 44' 24" S e 52° 40' 36" Wgr x 08° 44' 24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 40' 36" Wgr 08° 37' 37" S e 52° 43' 24" Wgr 08° 47' 37" S pelo lado Oriental, uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 211 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 248 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a 50.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduví

Confere com o original.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5716 — Dia — 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Clotilde Lunardelli Camargo, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 09° 01' 00" S e 52° 54' 20" Wgr x 09° 01' 00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 04' 12" S e 52° 57' 00" Wgr x 09° 04' 12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 311, do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 283 Kms., da sede do município em linha reta no rumo geográfico de 199° e a 97.200 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduví

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5724 — Dia: 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Claudia M.º Ferraz Alvim, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr x 09° 04' 12" S e 52° 57' 00" Wgr x 09° 04' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 09° 07' 24" S e 52° 59' 50" Wgr x 09° 07' 24" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 331 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 292 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200° e a 105.000 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduví

Confere com o original.

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5721 — Dia: 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Mário Freire da Carvalho Audra, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que

regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 09° 04' 12" S e 52° 48' 48" Wgr x 09° 04' 12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 09° 07' 24" S e 52° 51' 34" Wgr x 09° 07' 24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 328 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 287 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e à 90.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5711 — Dia — 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Luiz Antonio de Arruda, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas, destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a Comarca de Altamira 6º Termo e 6.º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 me-

tros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 57' 00" Wgr x 08° 57' 36" S e 52° 54' 20" Wgr x 08° 57' 36" S; pelo lado Meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 01' 00" S e 52° 57' 00" Wgr x 09° 01' 00" S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 292 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 279 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e à 94 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5713 — Dia — 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por CARLOS CEZAR PRADO SANTANA, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38o. Termo, Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Lote 8-A — do Loteamento Araguaxin; limita-se ao norte com o Lote 8; ao sul com o Lote 16; a oeste com o Lote 7-A — e a leste com a linha divisória dos Loteamentos Araguaxin e Salobro; mede do ponto A ao B, 3.500 metros; do ponto B ao C, 4.900 metros; do ponto C ao D, 2.700 metros; do ponto D ao A, 4.800 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 1.120 hectares e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50.º 26' 58" Wgr x 07.º 24' 38" S
Ponto B — 50.º 25' 10" Wgr x 07.º 25' 02" S
Ponto C — 50.º 26' 23" Wgr x 07.º 27' 27" S
Ponto D — 50.º 27' 48" Wgr x 07.º 27' 06" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 11 de Outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA

PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Autenticação

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 20 de Dezembro de 1974.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(T. n. 22469 — Reg. n. 5738 — Dia 24/12/74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por MARIA YVETTE M. D. VECCHIA, nos termos do art. 11o. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 40' 36" Wgr x 08.º 44' 24" S e 52.º 38' 00" Wgr x 08.º 44' 24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 38' 00" Wgr x 08.º 44' 24" S e 52.º 40' 36" Wgr x 08.º 47' 37" S pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 210 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 246 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195.º e à 45.500 mts da margem esquerda do rio Xingu. E, para

que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém. (Pa.) 18 de Dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5736 — Dia 24/12/74)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ANA MARIA B. RIBEIRO, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 3.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°54'03" S; e 52°57'00" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°57'36" S; e 52°59'50" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 274 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 276 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 201.º e à 93.000 mts. da margem esquerda do rio Xg. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras.

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5700 — Dia 24.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Lenah Matarazzo Lunardielli, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°45'03" Wgr x 08°47'37" S; e 52°43'24" Wgr x 08°47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°50'48" S; e 52°46'03" Wgr x 08°50'48" S; e pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 231 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 255 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197.º e à 55.100 mts. da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras.

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5701 — Dia 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por José Eugenio F. Netto, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 08° 44' 24" S e 52° 51' 34" Wgr x 08° 44' 24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas 52° 51' 34" Wgr x 08° 47' 37" S e 52° 54' 20" Wgr x 08° 47' 37" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas também já identificadas; pelo lado Ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 215 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 255 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200º e à 70.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5712 — Dia —

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC,

faço público que por Josué Luiz Gaeta, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 30' 14" S ... 52° 51' 34" Wgr x 09° 30' 14" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 08° 33' 24" S e 52° 51' 34" Wgr x 08° 33' 24" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 457 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 334 Kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico de 196° e a ... 83.200 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será esta publicação pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Fáulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5708 — Dia — 24.12.74)

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por WANDERLEY JOSÉ PEREIRA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.ª Termo e 6.ª Município de

São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°33'24" S e 52°46'03" Wgr x 09°33'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°36'36" S; e 52°48'48" Wgr x 09°36'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 467 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 336 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 194° e a 70.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será esta publicação pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O :

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5673 — Dia: 24.12.74).

— EDITAL —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JOÃO JOSÉ S. CARITÀ, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.ª Termo e 6.ª Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°20'20" S e 52°46'03" Wgr x 09°20'20" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada

pelos coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°23'23" S e 52°48'48" Wgr x 09°23'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 419 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 313 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a ... 83.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será esta publicação pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O :

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5664 — Dia: 24.12.74).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por CARLOS JOSÉ MIGLIOLI, nos termos do art. 11o. do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas ... 52.º 48' 48" Wgr x 08.º 54' 03" S e ... 52.º 46' 03" Wgr x 08.º 54' 03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas ... 52.º 46' 03" Wgr x 08.º 54' 03" S e ... 52.º 48' 48" Wgr x 08.º 54' 03" S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de apro-

ximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 270 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 268 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 197.º e a 73.000 mts da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras
Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de Dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5735 — Dia ...
24/12/74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LÚCIA FRACCAROLI, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 51' 34" Wgr x 09.º 01' 00" S e ... 52.º 48' 48" Wgr x 09.º 01' 00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas ... 52.º 48' 48" Wgr x 09.º 04' 12" S e ... 52.º 51' 34" Wgr x 09.º 04' 12" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 309 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 281 Kms da sede do município em linha reta, no rumo

geográfico de 197.º e a 87200 mts da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de Dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5733 — Dia ...
24/12/74)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Delcio Paulino, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita a 4a. Comarca de Altamira 6.º Termos e 6.º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53º02'35" WGr x 09º20'20"S e 52º59'50" Wgr x 09º20'20" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" Wgr x 09º23'36" S e ... 53º02'35" Wgr x 09º23'36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 424 do loteamento alto Xingu, distando 322 kms da sede do município em linha reta no rumo geográfico 201º e a 108.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5702 -- Dia ...
24.12.1974).

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Laura Maria Sefrin Novaes, nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira 6.º, Termos e 6.º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" Wgr x ... 08º44'24" S e 52º 57'00" Wgr x ... 08º44'24" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º57'00" Wgr x 08º47'37" S e ... 52º59'50" Wgr x 08º47'37" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de n. 217 do loteamento alto-Xingu, distando 259 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202º e a 80.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5703 — Dia 24.12.1974)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Francisco de Assis T. de Carvalho, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 46' 03" Wgr x 09° 27' 10" S e 52° 43' 24" Wgr x 09° 27' 10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 42' 24" Wgr x 09° 30' 14" S e 52° 46' 03" Wgr x 09° 30' 14" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 442 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 32,3 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 194° e a 68.500 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduru

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5706 — Dia 24.12.74)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por José Maria C. da C. Neto, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 48' 48" Wgr x 09° 23' 36" S e 52° 43' 03" Wgr x 09° 23' 36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 46' 03" Wgr x 09° 30' 14" S e 52° 48' 48" Wgr x 08° 30' 14" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de terras de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote número 443 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 324 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195° e a 73.500 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduru

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5707 — Dia 24.12.74)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Helvidio Rosas Machado, nos termos do artigo 11º do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinadas à

implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 54' 20" Wgr x 09° 23' 36" S e 52° 51' 34" Wgr x 09° 23' 36" S; pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 09° 27' 10" S e 52° 54' 20" Wgr e 09° 27' 10" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Helvidio Rosas Machado lote 433, distando 322 quilômetros da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e a 89.500 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAUJO — Resp. p/ Setor de Terras.

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Conduru

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(Tr. n. 22464 — Reg. n. 5709 — Dia 24.12.74)

**EDITAL
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Emar Azevedo de Oliveira, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: — Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 51' 34" Wgr x 09° 07' 24" S e

52° 48' 48" Wgr x 09° 07' 24" S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pela coordenada geográfica 52° 48' 48" Wgr x 09° 10' 36" S e 52° 51' 34" Wgr x 09° 10' 36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 255 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 270 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 201° e à 80.000 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ

Confere com o original.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5681 — Dia — 24.12.74)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por José Pacelle Bringel, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 08°50'48" S e 52°57'00" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°54'03" S e 52°59'50" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000

metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 255 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 270 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 201° e à 80.000 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

Cartório Condurú

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5722 — Dia: 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Joel Cintra Borges, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 1a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°37'50" S e 52°51'34" Wgr x 08°37'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°41'05" S e 52°54'20" Wgr x 08°41'05" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 177 do loteamento alto-Xingú, distando 245 Kms., da sede município em linha reta, no rumo geo-

gráfico 202° e à 63.00 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

Cartório Condurú

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 2464 — Reg. n. 5719 — Dia: 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Regina P. de Souza Leon, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamentava a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°07'24" S e 52°24'20" Wgr x 07°24'00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°10'36" S e 52°54'20" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 349 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 295 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e à 99.500 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condatú

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5720 —

Dia: 24.12.74).

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Achilles Roberto Miglioli, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°54'03" S e 52°51'34" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°57'36" S e 52°54'20" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 272 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 272 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e à 83.000 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condatú

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5717 —

Dia: 24.12.74).

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Luiz Orlando Alcide, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita a 4a. Comarca de Altamira 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" WGr x 09°33'24" S e 52°48'48" WGr e 09°33'24" S, pelo lado meridional, por reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" WGr e 09°36'36" S E 52°51'34" WGr e 09°36'36" S pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Luiz Orlando Alcides, Lote.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5726 — Dia ...
24.12.1974).

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Hilda Idali-

na Pallass de Jesus nos termos do art. 11.º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" WGr x 08°57'36" S e 52°40'36" WGr x 08°57'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°40'36" WGr x 09°01'00" S e 52°43'24" WGr x 09°01'00" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 287 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 270 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 194° e à 69.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5672 — Dia
24.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por THAÍS FERREIRA LOPES ALCIDE, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6º Termos e 6º Município de

São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°07'24" S e 53°02'35" Wgr x 09°07'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitadas pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°10'36" S e 53°05'17" Wgr x 09°10'36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas já identificadas pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este lote é o de n. 352 do loteamento alto-Xingu, distando 303 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 203° e à 114.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrivente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5675 — Dia 24.12.74).

— E D I T A L — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por SILVIO TORQUATO JUNQUEIRA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo, e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°54'03" S e 53°02'35" Wgr x 09°54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35"

Wgr x 08°57'36" S e 53°05'12" Wgr 08°57'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 600 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 600 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares, 276 do loteamento alto-Xingu, distando 281 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 203° e à 103.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTÁVIO MEIRA

Escrivente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5676 — Dia 24.12.74)

— E D I T A L — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Leila Alcides Matarazzo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo, e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°10'36" S e 53°02'35" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°13'58" S e 53°05'17" Wgr x 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de

um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 371 do loteamento alto Xingu, distando 308 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 201° e a 133.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5682—Dia—24.12.74)

— E D I T A L — COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por João Castilho de Oliveira Cesar, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo, e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°01'00" S e 52°59'50" Wgr x 09°01'00" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°04'12" S e 53°02'35" Wgr x 09°04'12" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 313 do loteamento alto Xingu, distando 289 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201° e a 107.200 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5683—Dia—24.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Isolina Salles Corrêa Dias, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°04'12" S e 52°59'59" ... Wgr x 09°04'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°07'24" S e ... 53°02'35" Wgr x 09°07'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 332 do loteamento alto Xingu, distando 294 kms. da sede do Município em linha reta no rumo geográfico 201° e a 110.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5684—Dia—24.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Amédeo Augusto Para, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°27'10" S e 52°57'00" ... Wgr x 09°27'10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°30'14" S e ... 52°59'50" Wgr x 09°30'14" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 447 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 331 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 199° e a 93.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5685—Dia—24.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC,

faço público que por Nilo Borges, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 08°37'50" S e 52°48'48" Wgr x 08°37'50" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°41'05" S e 52°51'34" Wgr x 08°41'05" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.600 hectares. Este é o lote n. 176 do loteamento alto Xingu, distando 243 Kms., da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201° e a 53.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V i s t o:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

Cartório Condurú

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5718 —

Dia: 24.12.74).

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por João Batista Zanin, nos termos do art. 11, do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes caracteris-

licas:

Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°40'36" Wgr x 08°47'37" S e 52°38'00" Wgr x 08°47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°38'00" Wgr x 08°50'48" S e 52°40'36" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 229 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 251 Kms., da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195° e a 45.100 mts., da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

Cartório Conduru

Confere com o original
Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974
Paulo Otávio Meira
Esc. autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5714 —
Dia: 24.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por EVALDO FERRAZ GARCIA, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°27'10" S e 53°02'35" Wgr x 09°27'10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°30'14" S e 53°05'17" Wgr x 09°30'14"

S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 449 do loteamento alto-Xingú, distando 335 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201º e a 103.500 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original
Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrivente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5677 — Dia:
24.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ARTHUR SANTOS NEVES, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°54'03" S e 52°54'20" Wgr x 08°54'03" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 08°57'36" S e 52°57'00" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas pelo lado ocidental, por outra reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este

é o lote n. 273 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 273 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200º e a 88.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrivente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5668 — Dia:
24.12.74).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO NETO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53° 02' 35" Wgr x 09° 30' 14" S e 52° 59' 50" Wgr x 09° 30' 14" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52° 59' 50" Wgr x 09° 33' 24" S e 53° 02' 35" Wgr x 09° 33' 24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono, regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este lote é o de n. 460 do loteamento alto Xingu, distando 339 kms da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 199º e a 98.200 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.), 18 de Dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5734 — Dia
24/12/74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por ORTER DE SOUZA, nos termos do art. 110. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termos e 60. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 48' 48" Wgr x 08.º 44' 24" S e 52.º 46' 03" Wgr x 08.º 44' 24" S; pelo lado Meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 46' 03" Wgr x 08.º 43' 37" S e 52.º 48' 48" Wgr x 08.º 47' 37" S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitadas por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares. Este é o lote n. 213 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 252 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198.º e à 60.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de Dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5736 — Dia
24/12/74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por NADIA MAISTROVICZ, nos termos do art. 110. do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53.º 02' 35" Wgr x 08.º 37' 50" S e 52.º 59' 50" Wgr x 08.º 37' 50" S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52.º 59' 50" Wgr x 08.º 41' 05" S e 53.º 02' 35" Wgr x 08.º 41' 05" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas, pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 180 do loteamento alto Xingu, distando 252 kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 206.º e à 78.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de Dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.), 18 de Dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22.464 — Reg. n. 5731 — Dia
24/12/74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por A r m a n d o Pagano Junior, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo, e 60. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º59'50" Wgr x 09º23'36" S e 52º57'00" Wgr x 09º23'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52º57'00" Wgr x 09º27'10" S e 52º59'50" Wgr x 09º27'10" S pelo lado oriental, por uma areta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 435 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 325 kms. da sede do Município em linha reta no rumo geográfico de 198º e a 99.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5686 - Dia - 24.12.74)

EDITAL Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Raul Raphael Saich, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°13'58" S e 53°02'35" Wgr x 09°13'35" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°17'12" S e 53°05'17" Wgr x 09°17'12" S pelo lado oriental, por uma areta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares, Raul Raphael Saich, lote n. 390 situado, digo distando 311 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 202° e a 117.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira
Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5687—Dia—24.12.74)

EDITAL Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Sandra Jarussi Alcide, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Co-

marca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°04'12" S e 53°02'35" Wgr x 09°04'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°07'24" S e 53°05'17" Wgr x 09°07'24" S, pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 333 do loteamento alto Xingu, distando 297 kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico 202° e a 115.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira
Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5688—Dia—24.12.74)

EDITAL Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Joaquim Azevedo Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09°23'36" S e 52°46'03" Wgr x 09°23'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 09°27'10" S e

52°48'48" Wgr x 09°27'10" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 431 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 319 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 195° e a 79.500 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira
Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5688—Dia—24.12.74)

EDITAL Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por João Dias Filho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°30'14" S e 52°54'20" Wgr x 09°30'14" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°33'24" S e 52°57'00" Wgr x 09°33'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n.

458 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 336 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 197° e a 88.200 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

C A R T Ó R I O C O N D U R Ū

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5690—Dia—24.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Márcio Carmo Silva Santos, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 08°57'36" S e 52°59'50" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°01'00" S e 53°02'35" Wgr x 09°01'00" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 294 do loteamento alto Xingu, distando 283 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 201° e a 104.000 metros da margem esquerda do Rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

C A R T Ó R I O C O N D U R Ū

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5691—Dia—24.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Maria Amélia de Lacerdas Papa, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°27'10" S e 52°48'48" Wgr 09°27'10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr 09°30'14" S e 52°51'34" Wgr x 09°30'14" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 444 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 325 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 196° e a 78.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

C A R T Ó R I O C O N D U R Ū

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5705—Dia—24.12.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC faço público que por Márcio Papa, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo, e 6o. Município de São Felix do Xingu com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 09°27'10" S e 52°54'20" Wgr x 09°27'10" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°30'14" S e 52°57'00" Wgr x 09°30'14" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um Polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 446 do loteamento alto Xingu, distando aproximadamente 329 kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 198° e a 88.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

C A R T Ó R I O C O N D U R Ū

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974.

..... Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 22464. Reg. n. 5692—Dia—24.12.74)

EDITAL

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JOÃO BATISTA C.

DE JESUS, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°01'00" S e 52°43'24" Wgr x 08°57'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" Wgr x 08°01'00" S e 52°46'03" S pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 288 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 272 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico de 195º e à 74.000 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5667 — Dia: 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por JEREMIAS LUNARDELLI NETO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4.ª Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado se-

tentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 08°47'37" S e 52°46'03" Wgr x 08°47'37" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr x 08°50'48" S e 52°48'48" Wgr x 08°50'48" S; pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado Ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitadas por pontos de coordenadas geográficas já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 232 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 256 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198º e à 60.100 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras.

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974
PAULO OTÁVIO MEIRA
Escrevente Autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5666 — Dia: 24.12.74).

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Alberto Fraccaoli, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" WGr x 08°50'48" S e 52°43'24" S WGr x 08°50'48" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°43'24" WGr x 08°54'03" S e 52°46'03" S pelo lado Oriental, por uma reta de aproximadamente

6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 250 do loteamento alto Xingú, distando aproximadamente 261 Kms da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 196º e à 55.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original
Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.
PAULO OTAVIO MEIRA
Escrevente autorizado
(T. n. 22464 — Reg. n. 5670 — Dia: 24.12.1974).

COMPRA DE TERRAS EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Maria Luiza Murat Barros nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" WGr x 09°33'24" S e 52°43'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada por coordenadas geográficas 52°43'24" WGr 09°36'36" S e 52°46'03" WGr 09°36'36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por ponto de coordenadas geográficas, também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular, de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 466 do loteamento alto Xingú, distando aproximadamente 335 Kms

da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 193° e à 65.000 metros da margem esquerda do rio Xingú.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5660 — Dia 24.12.1974).

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Eduardo Alcides, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°33'24" S e 52°51'34" Wgr x 09°33'24" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°36'36" S e 52°54'20" Wgr x 09°36'36" S pelo lado oriental, por uma reta de, aproximadamente, 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de, aproximadamente, 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares Eduardo Alcides, lote.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5665 — Dia 24.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Paulo Siciliano Neto, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°04'12" S e 52°51'34" Wgr x 09°04'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°07'24" S e 52°54'20" Wgr x 09°07'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 329 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 288 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 198° e a 95.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5671 — Dia 24.12.1974)

E D I T A L

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por OLIMPIO MATA-RAZZO FILHO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º, Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr x 09°10'36" S e 52°59'50" Wgr x 09°10'36" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°59'59" Wgr 00°13'58" S e 53°02'35" Wgr 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 370 do loteamento alto Xingú, distando 305 Kms da sede do município em linha reta no rumo geográfico 200° e a 108.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI.

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.

Belém, (Pa.), 18 de dezembro de 1974

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente Autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5660 — Dia 24.12.74).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira 6º, Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'34" Wgr x 09°30'14" S e 52°48'48" Wgr 09°30'14" S pelo lado meridional por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas a s..... 52°48'48" Wgr 09°30'14" S e 52°51'34" Wgr 09°33'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas: pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 156 do loteamento alto-Xingú, distando aproximadamente 337 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 195º e à 78.200 mts. da margem esquerda do rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
 Belém. (Pa.), 18 de dezembro de 1974
 PAULO OTÁVIO MEIRA
 Escrevente Autorizado
 (T. n. 22464 — Reg. n. 5679 — Dia: 24.12.74)

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por LUIS AUGUSTO SARTÓRIO, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado,

está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 08°31'25" S e 52°02'35" Wgr 08°31'25" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr 08°34'36" S e 53°05'17" Wgr 08°34'36" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas: pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 141 do loteamento alto-Xingú, distando 244 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 210º e à 55.000 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
 Belém. (Pa.), 18 de dezembro de 1974
 PAULO OTÁVIO MEIRA
 Escrevente Autorizado
 (T. n. 22464 — Reg. n. 5730 — Dia: 24.12.74)

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por FRANCISCO FRACCAROLI nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria AGRO—PECUÁRIA, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termos e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas

coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr x 09°01'00" S e 52°51'34" Wgr x 09°01'00" S pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°51'30" Wgr 09°04'12" S e 52°54'20" Wgr 09°04'12" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas, já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono Regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 310 do loteamento alto-Xingú, distando 282 Kms. da sede do Município em linha reta, no rumo geográfico 198º e à 92.200 metros da margem esquerda do Rio Xingú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original.
 Belém. (Pa.), 18 de dezembro de 1974
 PAULO OTÁVIO MEIRA
 Escrevente Autorizado
 (T. n. 22464 — Reg. n. 5729 — Dia: 24.12.74)

COMPRA DE TERRAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Mario Galvão, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida: por compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingú, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr x 08°41'00" S e 52°54'20" Wgr x 08°41'00" S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°54'20" Wgr 08°41'24" S e 52°57'00" Wgr 08°41'24" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas

ficas já identificadas, pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote de n. 197 do loteamento alto-Xingu, distando 252 Kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico 707° e a 70.000 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém. (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5732 — Dia 24.12.1974)

COMPRA DE TERRAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Sussane Aagesen, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°48'48" Wgr x 09° 10'13" S e 52°46'03" Wgr x 09°10'13" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°46'03" Wgr 09°10'13" S e 09°13'58" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 365 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 296 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de

195° a 83.000 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém. (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5725 — Dia 24.12.1974)

COMPRA DE TERRAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Sinesio Ribeiro, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°05'17" Wgr x 09°17'12" S e 53°02'35" Wgr x 09°17'12" S, pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 53°02'35" Wgr 09°20'20" S e 53°05'17" Wgr 09°20'20" S; pelo lado oriental por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 409 do loteamento alto-Xingu, distando 318 Kms. da sede do município em linha reta no rumo geográfico 202° a 119.500 metros da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU

Confere com o original

Belém. (Pa.) 18 de dezembro de 1974.

PAULO OTAVIO MEIRA

Escrevente autorizado

(T. n. 22464 — Reg. n. 5727 — Dia 24.12.1974)

COMPRA DE TERRAS

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural do DTCC, faço público que por Francisco Geraldo S. Cesar, nos termos do art. 11º do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação de uma indústria agro-pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 60. Termo e 60. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Limita-se pelo lado setentrional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limita-se pelas coordenadas geográficas 52°59'50" Wgr x 09°17'12" S e 52°57'00" Wgr 09°17'12" S; pelo lado meridional, por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 52°57'00" Wgr 09°20'20" S e 52°59'50" Wgr 09°20'20" S pelo lado oriental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já identificadas; pelo lado ocidental, por uma reta de aproximadamente 6.000 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas também já identificadas. Afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares. Este é o lote n. 407 do loteamento alto-Xingu, distando aproximadamente 313 Kms. da sede do município em linha reta, no rumo geográfico de 200° a 109.500 mts. da margem esquerda do rio Xingu.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Colêtoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 10 de dezembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Viso:
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro
Rural do DTCC da SAGRI

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o original
Belém, (Pa.) 18 de dezembro de 1974.
PAULO OTAVIO MEIRA
Escrevente autorizado
(T. n. 22.464 — Reg. n. 5728 — Dia
24.12.1974)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

Contrato n. 35/74

Contrato de Concessão para execução e ampliação e exploração de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários que entre si, fazem o município de Soure do Estado do Pará e a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários, de um lado como entidade concedente, o Município de Soure, do Estado do Pará, aqui nomeado simplesmente o MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Senhor Emanuel Raiol Lobo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1683, de 22 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de novembro de 1974, e, de outro lado, como entidade concessionária, a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, referida neste Instrumento como a CONCESSIONÁRIA, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual n. 4336 de 21 de dezembro de 1970, com sede na Capital do Estado, representada, na forma das suas disposições estatutárias, pelo seu Diretor Presidente o Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, têm entre si justos e acordado a exploração com exclusividade, dos mencionados serviços mediante as cláusulas e condições seguintes, que os contratantes se obrigam a cumprir e respeitar nos precisos termos como estão redigidas: CLÁUSULA PRIMEIRA — O MUNICÍPIO, por força do presente Contrato e nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n. 1683/74 antes mencionada, autoriza a CONCESSIONÁRIA, como autorizado fica a partir deste momento, a executar e/ou ampliar e explorar industrialmente os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários na sede do Município ou em quaisquer localidade situadas na sua área territorial obedecendo em tudo e por tudo a legislação que disciplina o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO — Os serviços, au-

torizados por força desta cláusula poderão ser executados, a) — diretamente pela CONCESSIONÁRIA; b) — por entidades públicas ou privadas, mediante o necessário contrato celebrado para esse fim, entre elas e a CONCESSIONÁRIA ficando nesta hipótese, ditas entidades subrogadas em todos os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA decorrentes deste Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA — O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, a começar da data deste Contrato, para terminar em igual dia do ano dois mil e quatro. PARÁGRAFO ÚNICO — A CONCESSIONÁRIA poderá requerer a renovação da concessão, por igual prazo, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo ingressar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência do presente Contrato, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação. CLÁUSULA TERCEIRA — Os bens, serviços e atos da CONCESSIONÁRIA quaisquer que eles sejam, estão inteiramente isentos de todos tributos municipais, sejam de que natureza forem. CLÁUSULA QUARTA — A CONCESSIONÁRIA poderá promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por utilidade pública e estabelecer servidão de bens e direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O MUNICÍPIO, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA, tomará a iniciativa de declarar, através de Decreto, a utilidade pública para efeitos deste artigo, praticando os atos necessários à sua efetivação. PARÁGRAFO SEGUNDO — A desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra e as zonas que se valorizarem em consequência da realização dos serviços, ficando o MUNICÍPIO, se solicitado pela CONCESSIONÁRIA, obrigado a compreendê-los na declaração de utilidade pública, mencionando as indispensáveis à obra ou a realização dos serviços. PARÁGRAFO TERCEIRO — A CONCESSIONÁRIA, feita a declaração de utilidade pública, poderá efetivar a desapropriação mediante acordo com os interessados ou através de ação judicial, dentro de 5 (cinco) anos contados da data do respectivo decreto. PARÁGRAFO QUARTO — A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, para a mais exata realização dos serviços ora concedidos, os terrenos do domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, respeitados os regulamentos administrativos. CLÁUSULA QUINTA — Durante o prazo da concessão, somente a CONCESSIONÁRIA poderá receber em nome do MUNICÍPIO para aplicar integralmente na área do seu território, recursos ou bens patrimoniais destinados, por quaisquer entidades públicas ou particulares, na-

cionais ou estrangeiras, aos seus serviços de água e esgotos sanitários e os consignados nos orçamentos da União, do Estado e do Município. CLÁUSULA SEXTA — A CONCESSIONÁRIA fica autorizada, na forma do que estatui o artigo 6.º da Lei Municipal n. 1683, de 22 de outubro de 1974, a fixar e a arrecadar as tarifas pelos serviços de água e esgotos sanitários ora concedidos, bem como a proceder seus reajustes periódicos, de modo que atendam à cobertura da amortização dos investimentos, dos custos operacionais e de acúmulo de reservas para expansão dos dois sistemas. PARÁGRAFO PRIMEIRO — As tarifas de esgotos sanitários serão fixados em função das de consumo de água. PARÁGRAFO SEGUNDO — Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de sustar o fornecimento de água dos usuários em débito. CLÁUSULA SÉTIMA — Através de regulamentação específica, a CONCESSIONÁRIA fixará, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior os créditos e condições para a prestação dos serviços de água e esgotos aos usuários. PARÁGRAFO ÚNICO — Não será fornecida água, nem prestados serviços de esgotos sanitários, gratuitamente, a nenhum prédio ou propriedade, pública ou privada. CLÁUSULA OITAVA — O MUNICÍPIO participará do capital social da CONCESSIONÁRIA, integralizando as ações que subscrever com dinheiro ou bens. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os bens, constituídos por obras, equipamentos, tubulações, imóveis e quaisquer outros que pertencerem ao MUNICÍPIO na data deste Contrato e destinados ao serviço de abastecimento de água ou ao sistema de esgotos sanitários, passarão ao domínio útil da CONCESSIONÁRIA, e a sua incorporação, mediante participação societária do MUNICÍPIO, far-se-á após a sua exata descrição e avaliação, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1949, dentro do prazo de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO SEGUNDO — Serão aplicados ou utilizados obrigatoriamente nos serviços municipais de água e esgotos sanitários, os recursos provenientes dessa participação do Município no capital da CONCESSIONÁRIA. CLÁUSULA NONA — A CONCESSIONÁRIA, para a construção ou ampliação dos serviços de água e esgotos sanitários ora concedidos, fica autorizada a realizar operações de crédito com entidades nacionais ou estrangeiras, podendo garantir os financiamentos ou empréstimos com caução das suas ações ou hipoteca ou penhor dos seus bens. CLÁUSULA DÉCIMA — Sempre que a alteração ou o remanejamento da rede de água e esgotos forem efetivados por solicitação do MUNICÍPIO a CONCESSIONÁRIA, aquele adiantará a esta os recursos necessários às obras decorrentes da execução solicitada. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os funcioná-

rios municipais lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos sujeitos ao regime estatutário poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, desta, que responderá, durante o período em que estiverem a sua disposição, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários a eles pertinentes. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O MUNICÍPIO**, quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA, executará os serviços de sua alçada necessários à proteção dos dois sistemas, obrigando-se, ainda, a impedir, por meio da legislação adequada e fiscalização efetiva, a realização de obras e atividades, de iniciativa de terceiros, que venham por em perigo quaisquer elementos dos mencionados sistemas. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O MUNICÍPIO** executará, por sua conta, os serviços de recomposição das ruas danificadas em virtude das obras de construção de redes públicas ou ramais domiciliares. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — Se o MUNICÍPIO tiver de realizar modificações nos nivelamentos das ruas ou nos seus traçados, exigindo tais obras alterações ou remoções de canalizações, as despesas, como estas correrão por sua conta. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Será da responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento das contribuições devidas por banheiros, fontes e torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários que sirvam a estes e a quaisquer outras instalações sanitárias de uso público. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — O MUNICÍPIO dá em caução as suas ações e respectivos dividendos em garantia das obrigações por ele assumidas neste Contrato, especialmente quanto ao pagamento dos serviços que lhe prestar a CONCESSIONÁRIA. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — A CONCESSIONÁRIA não se responsabilizará pela interrupção nos serviços de água e esgotos sanitários decorrentes de motivos de força maior, como graves inundações, acidentes, incêndios, guerras, desabamentos, etc. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** — A CONCESSIONÁRIA poderá inspecionar as instalações hidráulicas e sanitárias dos prédios ou propriedades, públicas ou privadas, a serem ligadas às redes de água e esgotos sanitários, podendo recusar a prestação dos serviços aqueles cujas instalações não preenchem, a seu crédito, as condições necessárias a sua adequada utilização. **CLAUSULA DÉCIMA NONA** — O acervo, constituído pelos equipamentos, obras, tubulações, móveis e outros bens, existentes no Município e de sua propriedade, utilizados na integração do serviço social na conformidade do disposto na Cláusula Oitava será restituído ao MUNICÍPIO ao fim do prazo da concessão ou de sua eventual prorrogação, sem qualquer indenização, pela sua depreciação natural, re-

tornando à disponibilidade CONCESSIONÁRIA as ações do MUNICÍPIO. **PARÁGRAFO ÚNICO — O MUNICÍPIO** indenizará a CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente acrescida da correção monetária prevista na legislação em vigor, pelos seus investimentos, bem como pelos investimentos que tenham sido feitos sob a forma de participação societária pela União Federal, através de seus órgãos, e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. **CLAUSULA VIGÉSIMA** — No caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do prazo da concessão ou de eventual prorrogação, o MUNICÍPIO assumirá os compromissos financeiros da CONCESSIONÁRIA perante as instituições de créditos vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos subrogando-se em todas as suas obrigações. **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para nele serem resolvidas todas as questões oriundas do presente Contrato. Para firmeza de assim terem justos e reciprocamente acordado, fizeram datilografar o presente, em quatro (4) vias, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, rubricadas em suas folhas, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de dezembro de 1974.
Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA
EMANUEL RAIOL LOBO
Prefeito Municipal de Soure-PA
TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assumaladas com esta seta.

Em sinal JNC de verdade.
Belém, 11 de dezembro de 1974.
Joaquim Neves das Chagas
Esc. autorizado
(Ext. — Reg. n. 5639 — Dia: 24.12.74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 1138, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, crédito suplementar, no valor de
Cr\$ 10.000.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução n.º 1118, de 11 de julho de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto n.º 8793, de 17.7.74;

Considerando os termos do ofício DERPA - 01673, de 10.10.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro EDUARDO ALVES MAIA, emitido no processo CRE/110/74 e aprovado por unanimidade na sessão desta data.

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada:

4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.3.0 — Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em funcionamento

4.2.3.1 — Aquisição de Títulos da META.

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros provenientes do Contrato de Abertura de Crédito Fixo, n.º GERIN — S — 74/07, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o Banco da Amazônia S.A. (BASA), no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), e destinado à subscrição e integralização, pelo DER-PA, de ações ordinárias do capital social da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, para aplicação nas obras de construção da ponte, em concreto pretendido, sobre o Furo das Marinhas, na rodovia PA-391.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17 de Dezembro de 1974.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5640 — Dia 24/12/74)

RESOLUÇÃO N.º 1139, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a conceder um auxílio financeiro ao servidor Estevam Abraão José.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício DERPA-01738, de 16.12.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a conceder ao servidor ESTEVAM ABRAÃO JOSÉ, pela dotação de Assistência Social, um auxílio financeiro,

no valor de Cr\$ 563,60 (quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2.º Revogam-se às disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17 de Dezembro de 1974.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5640 — Dia 24/12/74)

RESOLUÇÃO N.º 1140, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, crédito suplementar, no valor de
Cr\$ 753.000,00.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea d do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando que, pelo despacho de 10.12.74, proferido no ofício DERPA-01640, de 6.12.74, o Exmo. Sr. Governador do Estado autorizou a Diretoria Geral do DER-PA a conceder uma gratificação especial de Natal ao pessoal do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, na base de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos e valores das funções gratificadas, bem como para os funcionários que optaram pela Tabela de Funções e Empregos;

Considerando que essa gratificação é extensiva aos inativos e pensionistas que percebem seus proventos e pensões pelo DER-PA, bem como a três técnicos de nível universitário que vêm prestando valiosa colaboração ao Gabinete da Diretoria Geral;

Considerando os termos do ofício DERPA-01745, de 13.12.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro LUIZ DA COSTA LOPES, emitido no processo CRE/114/74, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,
R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, e que se destina ao pagamento da gratificação especial de Natal a ser concedida pela Diretoria Geral do DER-PA, de conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, proferido no ofício DERPA-01640, de 6.12.74 :

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	— PESSOAL	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	
3.1.1.1.1	— Pessoal do Quadro Único	
3.1.1.1.1.04	— Outras Vantagens, Gra-	

tificações, Representações, Horas Extras e Diárias.

Art. 2.º Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas, no valor total de Cr\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) :

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	— PESSOAL	357.500,00
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
3.1.3.0	— SERVIÇOS DE TERCEIROS	23.000,00
		Cr\$ 547.500,00
3.2.0.0	— TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.3	— Salário-Família	
3.2.3.3.1	— Pessoal do Quadro Único	57.000,00
3.2.3.4	— Abono Familiar	
3.2.3.4.1	— Pessoal C.L.T.	105.000,00
3.2.5.0	— CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.5.1	— I.N.P.S.	43.500,00
		Cr\$ 753.000,00

Art. 3.º A gratificação especial de Natal a que se refere esta Resolução é também estensiva aos pensionistas amparados pela Resolução n.º 517, de 8 de setembro de 1964, do Conselho Rodoviário, e ao Secretário do CRE.

Art. 4.º Revogam-se às disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17 de Dezembro de 1974.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5640 — Dia 24/12/74)

RESOLUÇÃO N.º 1141, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por funcionária à disposição da Fundação Cultural do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, e Considerando os termos do ofício DERPA-01750, de 17.12.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,
R E S O L V E :

Art. 1.º Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a por à disposição da Fundação Cultural do Estado do Pará, com

ônus para o DER-PA, até julho de 1975, a funcionária LIZETTE MOURAO DA SERRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, nível 15, classe B, do Quadro Único.

Art. 2.º Revogam-se às disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 17 de Dezembro de 1974.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5640 — Dia 24/12/74)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Termo de Convênio entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará.

O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, representado por seu Diretor Geral Coronel Eric Tinoco Marques, por delegação da Portaria Ministerial n.º 615 — BSB — de 15.10.71 e Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará representado pelo seu Presidente Sr. Emanuel Rayol Lobo celebram o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, concederá ao Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará auxílio financeiro na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a Cláusula Primeira só poderão ser empregados exclusivamente na liquidação das despesas previstas no projeto orçamento e especificações aprovados pelo Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, constantes do Processo n.º 00340/74 — DED obrigando-se o Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará a prestar contas de sua aplicação dentro do prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, na forma regularmente estabelecida; observando, ainda, as instruções gerais em vigor no Ministério da Educação e Cultura, e as especiais que lhe forem transmitidas por intermédio dos seus órgãos competentes, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — O encargo financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, de que trata a Cláusula Primeira, correrá à conta dos recursos oriundos do Fundo da Loteria Esportiva — Projeto 09.09.1.068—10 — Apoio a Programas de Educação — Categoria Econômica 4.3.71.—04 — Item II.2.2 — Auxílio para obras

Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme empenho n. 254 de 15 de maio de 1974.

CLÁUSULA QUARTA — A verificação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Convênio caberá ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, que por seu Diretor-Geral ou representante devidamente credenciado poderá solicitar quaisquer informações ou vistoriar a execução do projeto, obrigando-se Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará, a facilitar os trabalhos de fiscalização de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA — O Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará, obriga-se a franquear pelo prazo de 3 (três) anos o uso gratuito das instalações construídas ou adquiridas com auxílio financeiro de que trata este Convênio, ao Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Edu-

cação e Cultura para execução de suas atividades, bem como a estabelecimentos de ensino e instituições educacionais, para possibilitar-lhes o cumprimento dos programas de Educação Física e a realização de atividades esportivas.

CLÁUSULA SEXTA — O Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará, obriga-se a incluir em seu orçamento verba permanente para a conservação e manutenção em atividades das instalações construídas ou adquiridas com os recursos provenientes deste Convênio, sob pena de ficar impedido de receber qualquer outro auxílio do Ministério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA — No caso de dissolução da entidade a que se refere este Convênio, as instalações e benfeitorias construídas ou adquiridas com os recursos nele especificados só poderão ser alienadas ou cedidas com a prévia e expressa aquiescência do Departamento de Educação Física e Desportos do Mi-

nistério da Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA — O presente Convênio subordinar-se-á ao foro federal do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo com os termos do presente Convênio, o Diretor-Geral do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e Reação Clube, Município de Soure, Estado do Pará, o subcrevem em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Brasília—DF, 15 de maio de 1974.

Eric Tinoco Marques

Diretor-Geral

Emanuel Rayol Lobo

Presidente

Testemunhas:

Linomar Nunes

Ramos de Freitas Filho

(T. n. 22467. Reg. n. 5694—Dia—24.12.74)

ANÚNCIOS

HOTAMA — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF n. 04.972.915/001

EMBRATUR n. 384/PA

Capital Autorizado: Cr\$ 10.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 3.849.035,00

Capital Realizado: Cr\$ 3.584.428,00

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do Dia:
1. sustação do processo de incorporação de bens imóveis ao capital social, iniciado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 do mês de setembro do corrente ano;
 2. recomposição do Capital Social, mantido o atual limite autorizado na forma estatutária, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), porém dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações preferenciais classe "A" e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais classe "B";
 3. elevação do capital social autorizado através da utilização do resultado da correção monetária das contas representativas do ativo imobilizado da Sociedade, do Fundo de Reserva Li-

vre, da Reserva para Manutenção do Capital de Giro, e de Lucros Suspensos na forma da lei, e consequente bonificação, em ações novas, de acordo com os estatutos sociais.

4. alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;
5. o que ocorrer.

Belém (PA), 16 de dezembro de 1974

Joaquim Marques dos Reis

Diretor — Presidente

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor—Superintendente

Antônio Calvis Moreira

Diretor—Financeiro

João Teixeira Marques dos Reis

Diretor — Comercial

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor-Superintendente

CPF. 000792602

(Ext. Reg. n. 5617 — Dias: 21, 24 e 25.12.74).

MARQUES DOS REIS S.A. M A R Q U E S D O S R E I S D E C O N S T R U Ç Ã O

CGC/MF. 04.909.560/001

Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede desta, à Avenida Roberto Camelier n. 337, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. elevação do capital social através da utilização do resultado da correção monetária das contas repre-

sentativas do Ativo Imobilizado da Sociedade, da Reserva para manutenção de Capital de Giro, do Fundo de Correção Monetária e de Lucros Suspensos na forma legal, e consequente bonificação, em ações novas;

2. alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;
3. O que ocorrer.

Belém, Pa, 16 de dezembro de 1974.

Joaquim Marques dos Reis

Diretor-Presidente

Antonio Jorge dos Santos

Diretor

Maria Cecília Teixeira dos Reis

Diretor

(Ext. — Reg. n. 5616 — Dias: 21,24 e 25.12.74).

M A P A S A — MADEIRAS D O P A R Á S . A .

C O N V O C A Ç Ã O

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 02.01.75, às 20 horas, na sua sede social à Praça Magalhães n. 333, a fim de tratarem do seguinte:

- a) Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 30.08.1973;
- b) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5615—Dias—20, 21 e 24/12/74)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 — BELÉM — PARÁ
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 74/327
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES (CGC) — 04.902.979
BALANÇETE GERAL
 EM 29 DE NOVEMBRO DE 1974

— A T I V O —			
DISPONÍVEL			
Caixa	18.408.308,54		
Banco do Brasil S. A. — C/Depósitos	132.044.294,66		
Títulos Federais de Curto Prazo	45.481.939,25	195.934.542,45	
REALIZÁVEL			
Empréstimos			
A Produção	1.754.615.930,52		
Ao Comércio	612.562.958,04		
A Atividades Não Especificadas	125.503.753,76		
A Entidades Públicas	81.489.856,72	2.574.172.499,04	
Outros Créditos			
Banco Central — Recolhimentos	9.654.249,68		
Compensação — Nossa Remessa	131.036.121,72		
Compensação — A Remeter	767.183,55		
Compensação — A Devolver	260.986,03		
Cheques e Ordens a Receber	162.890,48		
Correspondentes no País	15.463.917,96		
Departamentos no País	70.931.930,24		
Outras Contas	64.189.538,03	292.457.817,69	
Valores e Bens			
Títulos a Ordem do Banco Central	76.859.112,00		
Outros Valores	8.541.565,70	85.400.677,70	
Bens		3.341.722,53	3.151.307.259,41
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		68.000.907,80	
Móveis e Utensílios e Almojarifado		24.587.215,05	
Sistemas de Comunicação e Segurança		453.457,43	93.041.580,28
RESULTADO PENDENTE			125.104.327,08
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			3.517.600.771,25
T O T A L		Cr\$	6.887.053.938,02

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital		
— De Domiciliados no País	200.000.000,00	
Reservas e Fundos	139.194.625,39	339.194.625,39

EXIGÍVEL

Depósitos		
A Vista e a Curto Prazo		
Do Público	303.008.547,57	
De Entidades Públicas	207.291.693,33	510.300.240,90

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

A Médio Prazo			
Do Público			
— A Prazo Fixo	671.419.885,23		
— Com Correção Monetária	10.802.431,00	682.222.316,23	682.222.316,23
OUTRAS EXIGIBILIDADES			
Compensação — Sua Remessa	26.109.119,50		
Cobrança Efetuada em Trânsito	3.127.715,03		
Ordens de Pagamento	186.568.120,57		
Correspondentes no País	7.671.761,87		
Outras Contas	61.838.254,53	285.314.971,50	
OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	163.538,53		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	3.210.203,14		
Recems. P/CTA. de Instits. Previdêncs. Federais	7.569.887,18		
Caixa Econômica Federal — P.I.S. — C/Arrecadação ..	746.021,25		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	131.539.634,47		
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	3.430.972,06		
Obrigações por Refinanciams. e Repasses Oficiais	1.041.285.321,86		
Outras Contas	28.797.423,04	1.216.743.001,53	2.694.580.530,16
RESULTADO PENDENTE			335.678.011,22
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			3.517.600.771,25
T O T A L			Cr\$ 6.887.053.938,02

Belém (Pará), 17 de dezembro de 1974

DIRETORES

FRANCISCO DE JESUS PENHA
PresidenteFrancisco Edson de Oliveira
Francisco Tarcisio de Oliveira Lima
Marçal Marcelino da Silva Filho
Nilo Alberto Barroso
Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira
Bernardino Fernandes de Sá
Téc. em Cont. — CRC — PA — Reg. 1131
Chefe da Divisão de ContabilidadeCIRCULAR N.º 173, DE 23.02.72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TAXAS MÁXIMAS COBRADA POR ESTE BANCO
NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1974

1 — CRÉDITO GERAL

- I—Particulares 27, 6% a.a.
 II—Ao Comércio e à Indústria:—
 a)—Com prazo até 60 dias 15, 6% a.a.
 b)—Com prazo superior a 60 dias .. 16, 8% a.a.
 III—A Comercialização da Produção Rural
 —Notas Promissórias Rurais
 e Duplicatas Rurais 15, 0% a.a.
 IV—À Indústria:—
 —Operações com base na Resolução
 n. 71 do Banco Central do Brasil ... 8% a.a.

3. CRÉDITO INDUSTRIAL

- I—Até 60 dias 15, 6% a.a.
 II—Superior a 60 dias e até 12 meses 16, 8% a.a.
 III—Acima de 12 meses, Juros de 8% a.a.
 e mais Correção Monetária igual
 a das ORTNS's.

2 — CRÉDITO RURAL

- I—Custeio Rural:
 a)—Prazo até hum (1) ano 13% ou 15% a.a.
 b)—Prazo superior a hum (1) ano 5% ou 7% a.a.
 e Correção Monetária de 8% a.a.
 II—Fatores Técnicos da
 Produtividade:—
 a)—Máxima 7% a.a.
 b)—Mínima sem juros
 III—Investimento Rural:—
 a)—Fundiários 12% a.a.
 b)—Demais Investimentos 7% a.a.

(Ext. Reg. n. 5644 — Dia — 24.12.74)

C A M A R C A M
AGROPECUÁRIA S/A.
 C.G.C. n. 04.987.285/0001
 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
 GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O
 DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1974

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a rea-

lizar-se no dia 30 de dezembro de 1974, às 10,00 horas, em sua sede social, nesta capital de Belém, à rua Santo Antonio, n. 317 — conjuntos 301/305, a fim de deliberarem e discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade pertinentes à matéria, Belém, ... de dezembro de 1974.

Dr. RUY SABINO DE ALMEIDA
 CAMARGO — Presidente

(T. n. 22362 — Reg. n. 5609 — Dias 20 21 e 24.12.1974)

**Companhia Amazônia Têxtil
de Anigem — (CATA)**

C.G.C. (M.F.) 04.896.759/0001

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 1974, às 8,00 (oito) horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte Ordem do Dia:

a) — Reforma dos estatutos para transformação da empresa em sociedade anônima de capital autorizado, na forma do disposto na lei 4.728, de 14 de julho de 1965, sendo esse capital autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), constituído de ... 45.100.000 ações ordinárias, 9.900.000 ações preferenciais série "A", e 20.000.000 ações preferenciais série "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada;

b) — O que ocorrer.

Belém, 19 de dezembro de 1974.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor-Presidente — CPF 000840342

(Ext. — Reg. n. 5614 — Dias

20 21 e 24.12.1974)

SUPERFINE MADEIRAS S.A.

CGC/MF N. 04.975.355/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 do mês de novembro do ano de 1974

As 10:00 horas do dia 11 do mês de novembro do corrente ano de 1974, na sede social, à Rua Quinze de Novembro, n. 226, conjuntos número 411/412, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade "SUPERFINE MADEIRAS S.A.", atendendo à convocação feita através de Edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", de seguinte texto: "SUPERFINE MADEIRAS S.A. — ... CGC/MF. 04.975.355/001 — Convocação — Capital autorizado: Cr\$ 10.800.000,00 — Capital subscrito: Cr\$ 7.800.000,00 — Capital realizado: Cr\$ 7.800.000,00 — Estão por este edital convocados os senhores acionistas de SUPERFINE MADEIRAS S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226 salas ns. 411/412, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 11 de novembro do corrente ano,

a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1. Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 10.800.000,00 para ... Cr\$ 13.800.000,00, representado por ... 10.800.000 ações ordinárias e 3.000.000 ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma; 2 Alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. 3. Renúncia do Diretor Presidente e eleição do seu substituto; 4. O que ocorrer. Belém, 30 de outubro de 1974. (a) Sutezo Sakai—Diretor-Presidente". Inicialmente tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei, assumiu a presidência da Assembléia Geral em curso o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Sutezo Sakai, o qual convidou a mim Tetsuo Nakasumi para secretariá-lo na direção dos trabalhos, tudo de conformidade com o artigo 18 dos estatutos sociais. Em sequência, a pedido do Presidente li aos presentes os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Na atual etapa de desenvolvimento dos negócios sociais, torna-se necessário elevar o capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 7.800.000 (Sete milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, totalmente subscritas e realizadas, e por 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais ainda não emitidas face à sua natureza, para ... Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros) dividido em ... 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais. A medida ora proposta, adotada em respeito às deliberações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) ao aprovar o projeto industrial madeireiro "SUPERFINE", permitirá que investimentos diretos, inclusive procedentes do exterior e devidamente registrados no Banco Central do Brasil, possam ser, na forma estatutária registrados como capital da SUPERFINE com o consequente prosseguimento das obras de implantação daquele empreendimento, ora em fase avançada.

Se aprovado por Vs. Ss., o aumento do capital social autorizado deverá ser efetivada a modificação redacional do artigo 5.º (quinto) dos estatutos sociais, que passará a ser como segue: "Art. 5.º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Belém, (PA) 25 de outubro de 1974. (aa) Sutezo Sakai, Diretor-Presidente e Tatsuhiro Harada, Diretor — Parecer do Conselho Fiscal — Cs. que este documento subscritas.

membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade SUPERFINE MADEIRAS S.A., examinaram os termos da proposta da Diretoria desta empresa, referente à elevação do capital social autorizado de Cr\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, assim como à consequente alteração da redação do artigo 5.º (quinto) dos estatutos sociais, e os consideram de interesse para a Sociedade, ora dedicada à implantação de seu projeto industrial madeireiro, na forma aprovada pela SUDAM, pelo que os recomendam à aprovação da Assembléia Geral de acionistas. Belém (PA), 26 de outubro de 1974. (aa) Riozo Emura, Henrique Osaqui e José Gonçalves Vianna, conselheiros Fiscais". Após, o presidente colocou em discussão a matéria contida na proposta da Diretoria e que havia merecido o pronunciamento favorável do Conselho Fiscal, conforme leitura por mim recém-procedida, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pô-la em votação tendo os acionistas presentes, por unanimidade, deliberado: (1) elevar o Capital social Autorizado da Sociedade de ... Cr\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$... 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros); c (2) adotar a seguinte redação para o artigo 5.º (quinto) dos estatutos sociais: "Art. 5.º — Tem a sociedade o Capital autorizado de ... Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros) dividido em ... 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguimento, o presidente informou aos presentes que, em consequência das medidas ora adotadas pela Assembléia Geral, o capital da Sociedade passa a ter a seguinte apresentação: (a) autorizado: Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais; (b) subscrito: Cr\$... 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) representado por ... 7.800.000 (sete milhões e oitocentas mil) ações ordinárias; (c) realizado: Cr\$... 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por ... 7.800.000 (sete milhões e oitocentas mil) ações ordinárias. Após, o presidente comunicou aos presentes que tinha em mãos carta de renúncia, por ele emitida em caráter irrevogável do cargo de Diretor-Presidente da sociedade de vez que deveria dedicar-se a outras atividades no sul do

País, pelo que apresentava à consideração da Assembléia Geral, expressando seu sincero agradecimento pela confiança que lhe havia sido manifestada, desde 1972, quando de sua eleição para a honrosa função, que lhe permitira dirigir, sempre com o apoio dos acionistas, a empresa e conduzir com sucesso, até à atual fase de implantação, o projeto madeireiro SUPERFINE. Em sequência, o acionista Takeshi Sano declarando falar não apenas em seu nome pessoal, porém no dos demais acionistas, manifestou ao Sr. Sutezo Sakai o profundo reconhecimento de todos os integrantes da Sociedade pelos seus esforços e dedicação incessantes à frente da empresa, realizando trabalho de mérito em fase inicial e repleta de dificuldades para a implantação do projeto SUPERFINE, ao qual estará sempre associado o nome do Senhor Sutezo Sakai, pelo que propôs aos presentes, que aceitaram, por unanimidade, abstendo-se o Sr. Sutezo Sakai, um voto de agradecimento e homenagem ao dirigente cuja renúncia era ora aceita. Após, os acionistas presentes elegeram para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, até à posse de seu substituto, a ser eleito pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), o sr. Takashi Oka, japonês, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém, onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 145, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. 3.479.675, emitida em caráter permanente pelo Departamento de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo, C.P.F.M.F. n. 073.918.218. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada à quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse requerida, o presidente suspendeu a reunião, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, depois do que reaberta aquela, foi a presente ata lida aos acionistas presentes, os quais aprovaram e, depois de ser pelo presidente encerrada a Assembléia Geral Extraordinária corrente, a assinatura (aa) Takeshi Sano, por si e como procurador de T O Y O M E N K A (AMÉRICA) INC., Sutezo Sakai, Tatsuhiko Harada, Takashi Oka e Tetsuo Nakasumi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

TETSUO NAKASUMI
Secretário

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a única assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.
Belém, 25 de novembro de 1974.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	26,00
	Cr\$ 275,00

Banco do Estado do Pará S.A.
Agência Centro

Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
CAIXA — a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 de dezembro de 1974 contendo 3 (três) folhas de ns. 7549-51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2001/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5636 — Dia: 24.12.74)

AGRO-PECUÁRIA SANTA
JULIA S/A
C.G.C. 04799177

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada aos dois de dezembro de 1974.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede social localizada à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, na cidade de Belém — Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 9:00 (nove) horas, os acionistas da Agro-Pecuária Santa Julia S/A, devidamente convocados através de Editais publicados nos dias 23, 26 e 27 de novembro de 1974 no Diário Oficial do Estado do Pará. De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto e acionistas representando mais da metade do capital social, sem direito a voto. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felício, que convidou a mim Dr. Flórenil José Cardoso Visconti para secretário. Dessa forma com-

posta a mesa o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse a leitura dos Editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me, que efetuasse a leitura da proposta de Diretoria, a respeito da ordem do dia, abrangendo os seguintes itens: a) Proposta da Diretoria para desmembrar as ações preferenciais a subscrever do capital autorizado em duas classes A e B. b) Reforma e alteração dos Estatutos Sociais. c) O que ocorrer, bem como, do parecer do Conselho Fiscal documentos esses que são do seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA:** Senhores Acionistas, a necessidade de uma permanente adaptação do contexto social à dinâmica do empreendimento, a fim de garantir a captação de recursos dos incentivos fiscais, indispensáveis a execução do projeto aprovado pela SUDAM, leva-nos a propor a V. Sas. o desmembramento das ações preferenciais nominativas a subscrever, do capital autorizado no montante de Cr\$ 9.409.800,00 (nove milhões quatrocentos e nove mil e oitocentos cruzeiros), em duas classes: a primeira classe denominada ações preferenciais nominativas classe A no montante de Cr\$ 9.409.800,00 (nove milhões quatrocentos e nove mil e oitocentos cruzeiros) a serem subscritas e integralizadas da mesma forma que vinham sendo feitas as subscrições e integralizações das ações preferenciais já emitidas ou seja, com recursos aplicados na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM; por pessoas jurídicas que se aproveitem dos incentivos fiscais decorrentes da legislação do Imposto de Renda. Essas ações terão os mesmos direitos das ações preferenciais anteriormente subscritas, no montante de Cr\$ 1.644.867,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros) sendo que as ações preferenciais já subscritas passarão a denominar-se ações preferenciais nominativas classe A, formando um conjunto único. b) a segunda classe denominada ações preferenciais nominativas classe B, no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a serem subscritas e integralizadas por pessoas físicas, que desejem ou não utilizar-se das vantagens do abatimento do imposto de renda, previsto na legislação específica. Com a referida transformação faz-se mister alterar os artigos 5º e 19º dos Estatutos sociais, e suas modificações, para os quais esta Diretoria propõe a seguinte redação: — Artigo 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), dividido em 19.000.000 (dezenove milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma,

distribuídas nas seguintes categorias: a) 4.945.333 (quatro milhões, novecentos e e quarenta e cinco mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, b) 9.409.800 (nove milhões quatrocentas e nove mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas classe A. c) 3.000.000 (três milhões) ações preferenciais nominativas classe B. d) 1.644.867 (um milhão seiscentas e quarenta e quatro, oitocentas e sessenta e sete) ações preferenciais nominativas já emitidas, que doravante passarão a fazer parte das ações citadas no item b acima, visto que terão os mesmos direitos. § 1º: A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado será feita por deliberação da diretoria independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral com anuência prévia do Conselho Fiscal. § 2º: As integralizações de ações em bens ou créditos independerá da Assembleia Geral, competindo a diretoria autorizá-las ouvindo o Conselho Fiscal. § 3º: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem satisfeitos os requisitos legais e serão sempre assinados por dois diretores. § 4º: A subscrição de ações ordinárias e as preferenciais classe B obedecerá ao disposto no artigo 45 § 5º da lei 4728 de 14 de julho de 1965, com integralização mínima inicial, de acordo com o que tiver sido fixado pelo Conselho Monetário Nacional, o restante será integralizado dentro de 1 (hum) ano a critério da Diretoria. § 6º: — Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercer o direito de preferência à subscrição das ações ordinárias emitidas. § 7º: A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembleias Gerais. § 8º: As ações preferenciais classe A serão subscritas e integralizadas obedecendo ao disposto do decreto-lei 756 de 11.08.69 e nos termos da legislação que rege a SUDAM. § 9º: As ações preferenciais classe A, são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital. b) prioridade no recebimento de dividendos anuais não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. § 10: As ações preferenciais classe A são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos e não têm direito a voto. — § 11: As ações preferenciais classe B não conferirão a seus titulares direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais participarão contudo em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos dividendos e bonificações que a estas últimas forem atribuídos. § 12: Assegura-se plena conversibilidade das ações preferenciais classe B em ordinárias e vice-versa, desde que sejam mantidas as proporções legais entre as mesmas. Artigo 19. — No fim de cada ano social

ou seja, em 31 de dezembro será levantado o Balanço Geral da Sociedade e, dos lucros verificados depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) para distribuição dos dividendos devidos às ações preferenciais classe A de acordo com § 9º — do artigo 5º dos Estatutos Sociais: c) 5% (cinco por cento) para gratificação a Diretoria desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias e preferenciais classe B; d) O Lucro restante terá o destino que a Diretoria indicar, ouvido o Conselho Fiscal e com aprovação da Assembleia Geral. § 1º: — Dando-se Balanços Semestrais ou em qualquer época do ano, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias é facultado distribuir-se dividendos ou criar-se fundos de reservas especiais sempre "ad referendum" da assembleia geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas. É esta Senhores Acionistas a proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembleia. Belém, 29 de novembro de 1974. Salim Felício — Diretor-Presidente, Hedil Amado Felício — Diretor Executivo, Munir Amado Felício — Diretor Adjunto. A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Santa Julia S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 29 de novembro de 1974, objetivando o desmembramento das ações preferenciais a subscrever em duas classes A e B e a reforma e alteração dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade e que somos favoráveis à mesma, recomendando sua aprovação pelos Senhores acionistas. Belém, 30 de novembro de 1974. Paulo Mizutani, Luiz Carlos Garcia, Altair Tiago da Silva. A seguir o Sr. Presidente submeteu a deliberação e aprovação da Assembleia a proposta da Diretoria, a qual foi aprovada por unanimidade por todos os presentes ficando desta data em diante, em vigor, as novas redações dos Artigos 5º e 19. Nada mais tendo a deliberar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse deu por encerrada esta Assembleia, da qual, para constar lavrei esta Ata, que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, 02 de dezembro de 1974. aa) Presidente da mesa: Salim Felício; Secretário: Floremil José Cardoso Visconti; Acionistas: Salim Felício, Wadih Ghattas, Munir Amado Felício, Feid Amado, Fernando

Costa, Hedil Amado Felício, Floremil José Cardoso Visconti, Comercial Amado S/A., Construmat Ltda. — Engenharia e Comércio, Mato Grosso Diesel Ltda, Pedro Barbosa da Silva, Pistori & Souza Ltda, Hotel Três Lagoas Ltda, Nativa Construções Elétricas S/A., Pabreu Cia. Industrial de Tecidos Finos, Pabreufinan S. A. — Financiamento Crédito e Investimento, Auto Paranaíba Ltda, Comércio de Automóveis Amado S/A., Incorporadora Sudeste Ltda., Empreendimentos e Construção, Miguel Amado S/A, Comércio de Automóveis, Transportes Inter-municipais Baleia Ltda, Serma — Serviços Médicos Assistenciais Ltda, Paraty Serviço Topografia S/C Ltda. Membros do Conselho Fiscal Paulo Mizutani, Luiz Carlos Garcia e Altair Tiago da Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrito no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais.

Belém, 02 de dezembro de 1974.

Floremil José Cardoso Visconti,
Secretário — CPF — 045.354.488

3o. TABELIÃO

Reconheço a firma de Floremil José Cardoso Visconti.

S. Paulo, 3 de dezembro de 1974.

Em testemunho J. C. C. Q. da verdade.

José Carlos Camargo Quero
Escrevente Autorizado

3o. TABELIÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso. O referido é verdade e dou fé.

S. Paulo, 3 de dezembro de 1974.

Em testemunho J. C. C. Q. da verdade.

José Carlos Camargo Quero
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 09 de dezembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 12 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 7576—79, e que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2008/74. E para consta, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de dezembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 5634 — Dia: 24.12.74)

Slaviero da Amazônia S/A. — Industrial & Comercial

CGC N.º 04821427/001
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A — INDUSTRIAL & COMERCIAL, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de Dezembro de 1974, às 14,00 horas, em sua Sede Social à Avenida Conselheiro Furtado, 585, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) — Complementação dos Estatutos Sociais, para fixação do Prazo de Duração da Sociedade;
- b) — Alteração do Art. 4 (Quatro) dos Estatutos Sociais para impor as ações da Empresa exclusivamente a forma nominativa, em cumprimento ao que dispõe o Art. 13 do Decreto n.º 74965 de 16.11.74.

Belém, 22 de Dezembro de 1974.

ECILIO	SLAVIERO
ALVINO	SLAVIERO
ROZILDO	SLAVIERO
WALDOMIRO	SLAVIERO
DERCI	SLAVIERO
RUBENS	SLAVIERO
NEWTON	SLAVIERO

A DIRETORIA

(T. n. 22.470 — Reg. n. 5737 — Dias 24, 25 e 27/12/74)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S.A.

CGC. n. 04.914.784/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente em nossa sede social à rua 13 de Maio, n. 261/5, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) HUGO MARTINI
 Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.806 — Dias 24, 25 e 27.12.1974)

NETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CGC. n. 05.555.057/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Por este meio convido os senhores Acionistas em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, a rua Marechal Deodoro, n. 1.434, na cidade de Marabá, Pa., às oito horas do dia 30 próximo vindouro, quan-

do serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do capital social;
- b) alteração parcial dos estatutos sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA
 Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5.805 — Dias 24, 25 e 27.12.1974)

CAETANO VERBICARO S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC. n. 04.906.798/0001

—Assembléia Geral Extraordinária—
 —Convocação—

Convidamos os nossos Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente às 15 horas em nossa sede social situada à Av. Presidente Vargas, 368, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1974.

a) ROBERTO SEBASTIÃO
 ANTUNES MARTINS — Diretor

(Ext. — Reg. n. 5.807 — Dias 24, 25 e 27.12.1974)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. SINCOSA

CGC. N. 04.894.002/001

Assembléia Geral Extraordinária
 —CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A — SINCOSA, para, no próximo dia 30 (trinta) do corrente, às 08,00 horas, na sede social da Empresa, sita à Av. Alcindo Cacela, n. 1848, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante a apropriação da redução do DL n. 756169, de Cr\$ 3.048.000,00, para Cr\$ 3.174.000,00;
- b) Parecer do Conselho Fiscal, sobre a referida proposta;
- c) O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

ANTONIO FERREIRA JORGE
 Diretor

(Ext. — Reg. n. 5537 — Dias 20, 21 e 24.12.74).

COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA "C.A.T.E."

CGC. (M.F.) 04.991.576/001

Assembléia Geral Extraordinária
 1a. Convocação

Pelo presente, ficam os senhores acionistas da Companhia Amazônia Téc-

nica de Engenharia — CATE, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 30 (trinta) de dezembro de 1974, às 10:00 (dez horas) na sede social da empresa, à Avenida Bernardo Sayão, 138, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma estatutária compreendendo os seguintes itens:

- I) Transformação em sociedade anônima de capital autorizado, de acordo com a lei n. 4728, de 14.07.65, com um capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma;

- II) Ampliação do objeto social;
- III) Alteração dos cargos de diretoria;

- b) o que ocorrer;

Belém, 18 de dezembro de 1974

VALEMIRO A. MARTINS GOMES
 Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 5603 — Dias 20, 21 e 24.12.74)

SÁ BERTHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC. — M.F. 04.910.469

—Assembléia Geral Extraordinária—

Convidamos os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 830, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

(T. n. 22.439 — Reg. n. 5.554 — Dias: 17, 24 e 27.12.1974)

S. A. BITAR IRMÃOS

CGC n. 04.920.450/0001

Assembléia Geral Extraordinária

—1a. Convocação—

Convidamos os Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social à rua Siqueira Mendes, n. 79 — nesta cidade no dia 26 de dezembro de 1974 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º—Aumento de Capital Social com aplicação da Lei n. 5.174 e legislação posterior;
- 2º—Reforma dos Estatutos;
- 3º—O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Miguel de Paulo L. Bitar
 Presidente

(Ext — Reg. n. 5.570 — Dias 18, 24 e 25.12.1974)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/A.
— PECUÁRIA, AGRICULTURA
E COMÉRCIO
 C.G.C.M.F. 04.932.638
 Assembléia Geral Extraordinária
 CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da FAZENDA PARAGUASSÚ S. A. — Pecuária, Agricultura e Comércio — convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17:30 horas do dia 30 de dezembro de 1974, na sede social, em Belém Estado do Pará, à Rua XV de Novembro n. 226, conj. 1401, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alterações dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos do interesse Social.

Belém, 17 de dezembro de 1974.
 Dr. SAMIR ARY
 Diretor Gerente
 (Ext. Reg. n. 5635 — Dias: 21, 24, e 25.12.74).

FIBRAS DA AMAZÔNIA S.A.
- FIBRASA -
 C.G.C.(M.F.) 04.970.836/001
 Assembléia Geral Extraordinária
 1a. Convocação

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de Fibras da Amazônia S/A — FIBRASA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 30 (trinta) de dezembro de 1974, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à ave-

nida Bernardo Sayão, 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Elevação do capital autorizado da sociedade de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e preferenciais;
- Ampliação do objeto social;
- Reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1974
CANDIDO MARTINS GOMES
 Diretor Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5604 — Dias: 20, 21 e 24.12.74).

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL n. 21/74

Processo n. 29.682

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao sr. FLO- RIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o sr. FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 29.682 — prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício financeiro de 1973.

Belém, 16 de dezembro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
 Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 4.047 — Dias
 18, 24 e 27.12.1974)

EDITAL N. 22/74

Processo n. 26.853

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no art. 122 do Regimento, e na conformidade da Resolução n. 6.083 de 10.12.74 do Egrégio Plenário, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Benedito Farias de Oliveira, Ex-Prefeito e Raimundo Pinheiro de Sousa, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. ... 26.853 — referente à Inspeção Contábil realizada no Município de Curuçá.

Belém, 18 de dezembro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74).

EDITAL N. 23/74

Processo n. 29.577

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Panfilo da Pureza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Panfilo da Pureza Magalhães, Ex-Prefeito e Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última pu-

blicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 29.577 referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 1973.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

(G. — Dias: 19, 24 e 28.12.74).

EDITAL N. 24/74

Processo n. 29.624

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eduardo Gonçalves Loureiro, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Primavera, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do processo n. 29.624 — prestação de contas do SAA de Primavera, exercício financeiro de 1973.

Belém, 18 de dezembro de 1974.
Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

(G. — Dias: 19, 24 e 29.12.74).

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

PORTARIA N.º 93, DE 17
DE DEZEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 09 de 24.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 82/74, que designou o funcionário Edílio Maués Rangel, para responder pelas funções de "Chefe do Serviço de Taquigrafia", face a apresentação da titular Izaura Vidal Corrêa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de Dezembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 4093)

PORTARIA N.º 94, DE 18
DE DEZEMBRO DE 1974

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n.º 09 de 24.12.72,

RESOLVE:

Designar os funcionários desta Assembléia Legislativa, José Araújo de Fi-

gueiredo, Ruth Monteiro Guterres do Nascimento e Silvéria Guimarães de Lima para sob a Presidência do primeiro instalar a Comissão de Inquérito Administrativo a fim de opinarem responsabilidades atribuídas à funcionária Irene Paraense da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria".

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de Dezembro de 1974.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES
Presidente

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

1.º Secretário

Dep. ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 4093)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo 3a. JCJ—587/74

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executada: HIDROLUX — ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a firma HIDROLUX — Engenharia de Instalações Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob penhora, a quantia de Cr\$ 10.37 (dez cruzeiros e trinta e sete centavos), correspondente às custas a que foi condenada no processo 3a. JCJ—587/74, em que é reclamante Ademar dos Santos Dias.

Caso não pague ou garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 de dezembro de 1974. Eu, Elizabeth P. Cruz, TSJ—B, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 4092)

Processo 3a. JCJ—1.006/74

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: FRANCISCA CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a senhora Francisca Carvalho, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 122.42 (cento e vinte e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), correspondente às custas a que foi condenada no processo 3a. JCJ—1.006/74, ajuizado contra Empresa de Transportes Belém—Lisboa.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 de dezembro de 1974. Eu, Elizabeth P. Cruz, TSJ—B, da-

tilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Antonio Soares Araújo

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 4092)

Cartões de Felicitações Natalinas

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.